

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO nº 24-0229-010-FUNDEB, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A C F DA CRUZ CONSULTORIA, como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Educação de Altamira, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 24-0229-010-FUNDEB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 24-0229-010-FUNDEB, originário do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, sob a que versa Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Profissionais Especializados, para suporte técnico, Assessoria e Consultoria na execução, geração, transmissão e acompanhamentos dos eventos da EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais), DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), que unifica as informações do E-SOCIAL com informações da EFD-REINF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações,



compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará a estar na seguinte rubrica:

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 35 00 – Serviços de consultoria

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União VAAF

33 90 39 00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União VAAT

33 90 40 00 – Serv. Tecnologia informação/ Comun. PJ

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB -Comple. União VAAF

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 01 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

